



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O MINISTÉRIO  
DA RECONCILIAÇÃO DE EUNÁPOLIS (MINDRE).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o **MINISTÉRIO DA RECONCILIAÇÃO DE EUNÁPOLIS (MINDRE)**, inscrito no CNPJ sob o Nº21.582.261/0001-37, com sede no Caminho 16, Casa 04, URBIS I, Eunápolis-BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 02 de dezembro de 2022.

  
**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal